

**LEI 2478
DE 22 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus no Município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar memorial em homenagem às vítimas que faleceram em decorrência do novo-coronavírus (causador da Covid-19) no Município de Araçoiaba da Serra.

Art. 2º - O memorial poderá ser implantado por meio de monumento físico ou outra forma que o Poder Executivo entenda relevante, em local de sua escolha, que poderá ser referendado mediante consulta pública.

Parágrafo Único - No memorial, poderá constar o nome completo das vítimas, a sua data de nascimento e óbito, bem como outras informações que se entender relevantes.

Art. 3º - São objetivos do memorial:

- I. preservar a memória das vítimas da pandemia da Covid-19 no Município;
- II. Prestar homenagens às vítimas da pandemia da Covid-19 e às suas famílias;
- III. Realizar registro histórico dos óbitos e do enfrentamento à pandemia da Covid-19;
- IV. Oferecer aos munícipes um local de luto e homenagem aos seus entes queridos vítimas da pandemia da Covid-19;
- V. Laurear os profissionais da saúde que estiveram na linha de frente ao combate da pandemia da Covid-19.

Art. 4º - Será dada ampla divulgação acerca da construção do memorial, inclusive por meio da página oficial da Prefeitura na internet.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 22 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal